GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.682, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores efetivos e em cargo comissionado do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica designado aumento de 5% (cinco por cento) na remuneração de cargos efetivos e comissionados.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo:

I – Aplica-se:

a) Aos proventos de aposentadoria e pensões por mortes;
b) Aos cargos comissionados;
c) Aos servidores efetivos; e
d) Aos profissionais contratados;

II – Não se aplica:

a) Ao Prefeito, Vice-Prefeito, secretários municipais e professores;

Art. 2° Fica designado aumento de 15% (quinze por cento) na remuneração dos servidores dos cargos de professores.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, em 25 de março de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANTÔNIO JOÃO DOURADO.
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 05/2022, de autoria do Poder Executivo."

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E361803E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/03/2022. Edição 3056
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/